



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.268/87

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.821/80, de 30/10/80

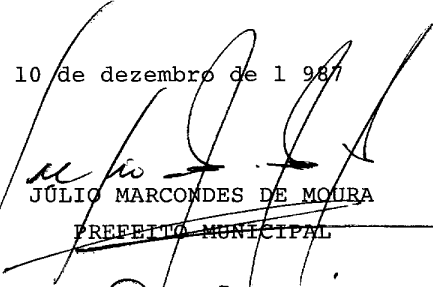
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

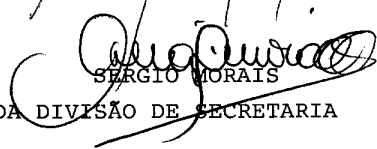
ARTIGO 1º - Ficam acrescentadas às atribuições da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GARÇA - EMURG, criada pela Lei nº 1.821/80, de 30 de outubro de 1980, com as alterações que lhe foram introduzidas, a execução de mais as seguintes obras:

- a) Recapeamento de vias públicas;
- b) Construção de 3 (três) prédios para os PAS - Posto de Atendimento Sanitário, dos bairros: VILA LABIENOPOLIS, VILA CAVALCANTE e VILA REBELO;
- c) Reforma e ampliação do PAS - Posto de Atendimento Sanitário do Distrito de Jafa, e,
- d) Reforma e ampliação do Centro de Saúde de Garça.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de dezembro de 1987


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-
So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º _____ / _____
retro, foi publicada no Jornal

Edição de _____ / _____ / _____

Garça, _____ / _____ / _____

DIVISÃO DE SECRETARIA